



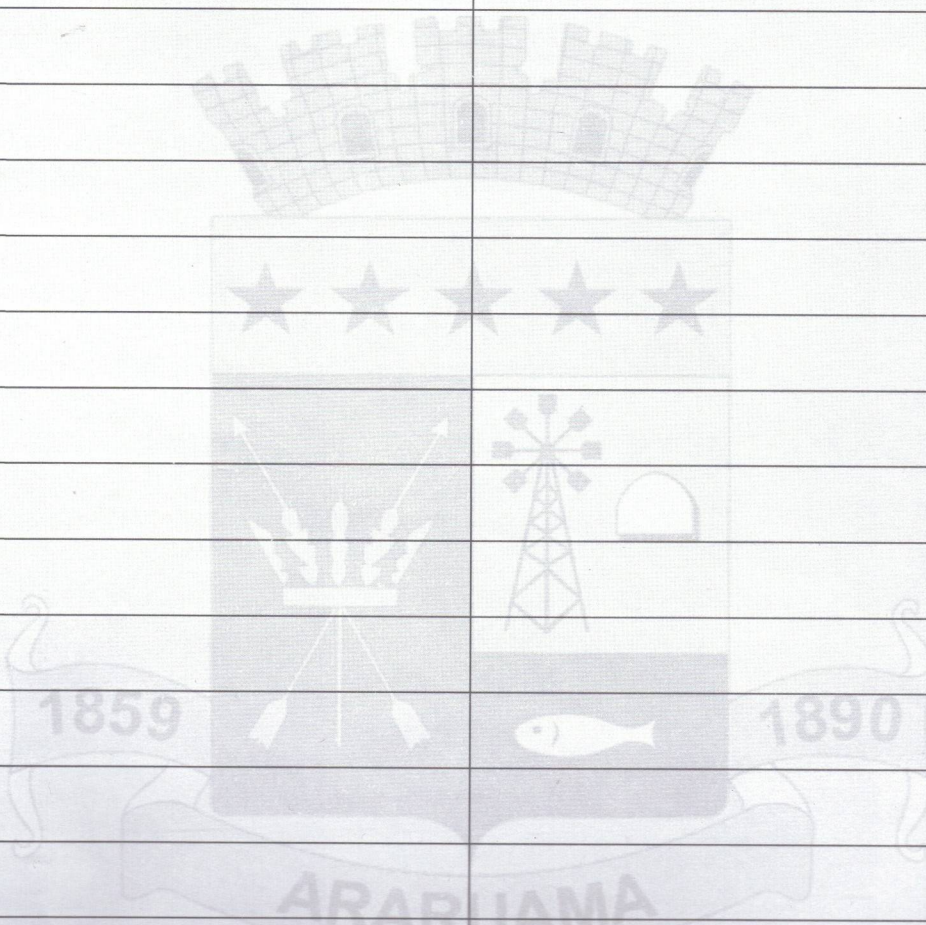
Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº: 28379 / 12 / 2025
DATA: 19/12/2025 - 16:04:49
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO
REQ: EMPREITEIRA A S CARTACHO LTDA
SENHA: IZ979D5

Comli



ILMO. SR. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ.

PROCESSO Nº 26065/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCESSO SOB Nº 28379
FLS. Nº 02
EM 19/12/2025
CSO
Assinatura / Carimbo

Empreiteira A. S. Cartacho LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.235.561/0001-20, com sede no Município de São Pedro da Aldeia, na Rua Elísio da Silva Lobo, nº 108 - Centro, vem, por intermédio do seu representante legal, Sr. Alcimar Silveira Cartacho, portador da Carteira de Identidade nº 07.200.242-1 expedida pelo DETRAN-RJ e do CPF nº 010.147.317-63, abaixo assinado, apresentar:

IMPUGNAÇÃO

I – DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

A presente impugnação é tempestiva e legítima, uma vez que apresentada dentro do prazo legal, podendo ser formulada por qualquer interessado.

II – DO HISTÓRICO DO CERTAME E DA IMPUGNAÇÃO NÃO RESPONDIDA

O Município de Araruama foi formalmente provocado por impugnação anterior, regularmente protocolada, na qual foram apontadas ilegalidades graves no edital original do Pregão Eletrônico nº 082/2025.

Contudo, a Administração quedou-se inerte, deixando de proferir decisão motivada, optando por remarcar o certame e publicar novo edital com alterações meramente superficiais, mantendo os vícios estruturais já apontados.

Tal conduta viola frontalmente o art. 164, §2º, da Lei nº 14.133/2021, além dos princípios do contraditório, da motivação, da publicidade e da legalidade.

III – DA ILEGALIDADE DA REMARCAÇÃO SEM APRECIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

A simples remarcação do certame não supre a obrigação legal de resposta à impugnação.

A ausência de decisão expressa impede o controle da legalidade e macula todos os atos subsequentes, tornando nulo o procedimento.

IV – DAS CLÁUSULAS RESTRITIVAS MANTIDAS NO EDITAL REMARCADO

Persistem no novo edital:

- a) exigência indevida de CAT para fornecimento;

Assinatura / Carimbo

EM ____/____/20____
FLS. Nº _____
PROCESSO SOB Nº _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

- b) admissão de registro no CAU, tecnicamente incompatível com serviços de climatização;
- c) aceitação de responsável técnico sem atribuição legal plena;
- d) ausência de metodologia adequada para formação dos preços, equiparando serviços de complexidade distinta;
- e) confusão entre fornecimento de bens e serviços típicos de engenharia.

V – DA VIOLAÇÃO À LEI Nº 14.133/2021 E À JURISPRUDÊNCIA

As exigências afrontam os arts. 5º, 9º, 67, 69 e 122 da Lei nº 14.133/2021, bem como jurisprudência consolidada do TCU, que veda exigências desproporcionais, documentos inexistentes e restrições indevidas à competitividade.

VI – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- a) o acolhimento integral da presente impugnação;
- b) a suspensão imediata do certame;
- c) a anulação da remarcação do edital;
- d) a apreciação formal da impugnação anteriormente apresentada;
- e) a retificação do edital, com reabertura de prazo após saneamento completo.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Pedro da Aldeia, 19 de dezembro de 2025.

EMPREITEIRA A S
CARTACHO
LTDA:0423556100
0120

Assinado digitalmente por EMPREITEIRA A S
CARTACHO LTDA:04235561000120
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ
Alt, OU=Videoconferencia, OU=27595543000155,
OU=AC SingularID Múltipla, CN=EMPREITEIRA A
S CARTACHO LTDA:04235561000120
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localizado:
Data: 2025.12.19 12:16:12-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

EMPREITEIRA A. S. CARTACHO LTDA EPP
Alcimar Silveira Cartacho
Sócio Administrador

04.235.561/0001-20
EMPREITEIRA A. S.
CARTACHO LTDA. - EPP
Rua Elísio da Silva Lobo, 108 - Centro
São Pedro da Aldeia - RJ CEP 28941-132

PROCESSO N: 08379
115. 03
ASSINATURA E CARIMBO

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "EMPREITEIRA A. S. CARTACHO LTDA" SOB O Nº 33.2.0663858-0 EM 08/01/2001, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.235.561/0001-20.

ALCIMAR SILVEIRA CARTACHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12/05/1968, portador do RG nº 07200242-1 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 010.147.317-63, residente e domiciliado na Rua Leblon, nº 116 – Itajuru – Cabo Frio – RJ, CEP 28915-310 e

EDSON JOSÉ CORREA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 27/05/1958, portador do CREA/RJ nº 200147354-0, inscrito no CPF nº 617.749.447-15, residente e domiciliada na Rua José dos Santos Silva, nº 289 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ, CEP 28941-144.

Ambos sócios competentes da firma denominada **EMPREITEIRA A. S. CARTACHO LTDA**, situada na Rua Leblon, nº 116 – Parte – Itajuru – Cabo Frio – RJ, CEP 28915-310 resolvem acordar e promover alteração no referido contrato social de conformidade, cláusulas e condições, a saber:

I – A sociedade decide alterar seu endereço jurídico para: Rua Elisio da Silva Lobo, nº 108 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ, CEP. 28941-132.

Em face das alterações promovidas, os sócios decidem consolidar o Contrato Social passando a ter a seguinte redação, adequando-se ao novo padrão de sociedade, na forma da lei 10.406, adotando o tipo de sociedade limitada.

01 – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE:

A sociedade girará sob a denominação social de **EMPREITEIRA A. S. CARTACHO LTDA**, e terá sua sede e domicílio jurídico na Rua Elisio da Silva Lobo, nº 108 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ, CEP. 28941-132 e sendo por tempo indeterminado.

02 – OBJETO SOCIAL:

A sociedade com objetivo de lucros tem por objeto social a atividade de:

- Obras de urbanização – Ruas, praças e calçadas (4213-8/00)
- Obras de fundações (4391-6/00)
- Limpeza em prédios e domicílios (8121-4/00)
- Construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01)
- Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (8111-7/00)
- Aluguel de andaimes (7732-2/02)
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (4322-3/02)
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (7732-2/01)
- Estacionamento de veículos (5223-1/00)
- Locação de automóveis sem condutor (7711-0/00)
- Serviços de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista (4923-0/02)
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (4399-1/04)

PROCESSO N.º 28379
115. 06
ASSINATURA E CARIMBU

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EMPREITEIRA A S CARTACHO LTDA

NIRE: 332.0663858-0 Protocolo: 80-2020/106811-7 Data do protocolo: 25/06/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/06/2020 SOB O NÚMERO 00003888371 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 79B9B33FAEBE1D9481560B062AF3CB140EA91DF9989D8D05C67C944889BE91DF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/8



- Serviços de reboque de veículos (5229-0/02)
- Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (8129-0/00).
- Serviços de confecção de armações metálicas para a construção (2599-3/01)
- Serviços de pintura de edifícios em geral (4330-4/04)
- Serviços de Arquitetura (7111-1/00)
- Atividades Paisagísticas (8130-3/00)
- Obras de terraplanagem (4313-4/00)
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (4330-4/02)
- Construção de Edifícios (4120-4/00)
- Obras de alvenaria (4399-1/03)
- Administração de obras (4399-1/01)
- Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (4319-3/00)
- Atividades de vigilância e segurança privada (8011-1/01)
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02)
- Coleta de resíduos não perigosos (3811-4/00)
- Serviços de engenharia (7112-0/00)
- Construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01).

03 – CAPITAL SOCIAL:

O capital social da empresa é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 10.000 (dez mil) cotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente integralizada em dinheiro nacional, neste ato, distribuída entre os sócios:

ALCIMAR SILVEIRA CARTACHO subscreve e integraliza em dinheiro nacional neste ato, 9.900 (nove mil e novecentas) cotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

EDSON JOSÉ CORREA subscreve e integraliza em dinheiro nacional neste ato, 1.000 (mil) cotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo segundo: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento do outro sócio (a), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, ficando sob responsabilidade do adquirente de promover a referida alteração.

PROCESSO N.º 28379
 115. 01
 ASSINATURA E CARIMBO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EMPREITEIRA A S CARTACHO LTDA

NIRE: 332.0663858-0 Protocolo: 80-2020/106811-7 Data do protocolo: 25/06/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/06/2020 SOB O NÚMERO 00003888371 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 79B9B33FAEBE1D9481560B062AF3CB140EA91DF9989D8D05C67C944889BE91DF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo. Pag. 4/8



04 – DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **ALCIMAR SILVEIRA CARTACHO**, na qual representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive nomear procurador, em período nunca superior a um ano por procuração específica, isento de aval ou caução.

Parágrafo primeiro: É vedado ao sócio administrador, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis que a sociedade venha possuir, ou assumir obrigações financeiras que possam comprometer a adimplência da sociedade, sem autorização do outro sócio.

05 – IMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO:

O administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido, por lei especial e nem condenado ou encontra-se sob efeito da condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crimes falimentar, de prevaricação, por peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a prioridade.

06 – RETIRADA DE “PRÓ-LABORE”:

A título de retirada, apenas o sócio **ALCIMAR SILVEIRA CARTACHO** poderá mensalmente levantar uma determinada importância, para cobertura de suas despesas pessoais, cujo valor será estipulado pela acordância dos sócios e poderão, pela representação, perceberem valor acima do que comumente venham a caber às funções normais.

Parágrafo Único: O sócio só fará jus à retirada mensal a título de pró labore, se efetivamente prestar serviços à sociedade.

07 – EXERCÍCIO FINANCEIRO E LUCROS:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

08 – ALIENAÇÃO DE COTAS:

Os sócios não poderão vender ou ceder, alienar ou por qualquer outra forma gravar suas cotas sem o consentimento por escrito do outro sócio, sendo que mesmo autorizada à venda, o sócio remanescente exercerá o direito de preferência em igualdade de condições, devendo reivindicar esses direitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PROCESSO N° 28379
115. 08
ASSINATURA E CARIMBO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EMPREITEIRA A S CARTACHO LTDA

NIRE: 332.0663858-0 Protocolo: 80-2020/106811-7 Data do protocolo: 25/06/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/06/2020 SOB O NÚMERO 00003888371 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 79B9B33FAEBE1D9481560B062AF3CB140EA91DF9989D8D05C67C944889BE91DF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 5/8



09 - CAUSAS MORTIS OU IMPEDIMENTO LEGAL:

No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo o sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido, para apuração dos haveres destinados aos herdeiros legais, cujos direitos serão pagos a partir da apresentação do alvará judicial que autorize a ad judicação das cotas ou do formal de partilha, em condições que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

10 - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, por ato de seu administrador ou por deliberação dos sócios.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos neste contrato serão sanados de conformidade com as leis que regem as sociedades limitadas e regência supletiva pelas normas da S. A. conforme disposto no parágrafo único do artigo 1.053 da lei 10.406/2002.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer as atividades mercantis.

Fica eleito o foro de Cabo Frio/RJ, para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste instrumento.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas do ato e em 03 (três) vias.

São Pedro da Aldeia/RJ, 25 de junho de 2020.



ALCIMAR SILVEIRA CARTACHO



EDSON JOSÉ CORREA

Testemunhas:

Marcel Floriano Azevedo Moreira
RG: 020286288-4 DIC/RJ *CPF: 100.296.167-00

Sílvio Pessanha Penedo
CRC/RJ 086.501 * CPF: 752.641.617-04

PROCESSO N: 28379
115. 09
ASSINATURA E CARIMBO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EMPREITEIRA A S CARTACHO LTDA

NIRE: 332.0663858-0 Protocolo: 80-2020/106811-7 Data do protocolo: 25/06/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/06/2020 SOB O NÚMERO 00003888371 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 79B9B33FAEBE1D9481560B062AF3CB140EA91DF9989D8D05C67C944889BE91DF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/8



Cartório do 2º Ofício de Justiça
 Travessa Aristides Gama nº 16, Centro

Reconheço as firmas por Semelhança de:
 ALCIMAR SILVEIRA CARTACHO *****
 EDSON JOSE CORREA *****

Emols: R\$ 11,64, Fog: R\$ 4,32, Fundperj: R\$ 0,58, Funperj: R\$ 0,
 Funarpen: R\$ 0,46, Pmcmj: R\$ 0,22, Iss: R\$ 0,34, Total: R\$ 15,1

SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ, 25/06/2020.

LAIS SOUZA RIBEIRO. Em test. da verdade. Conf.
 EDLK 82402 GNN, EDLK 82403 S. J. Consulte: <https://www3.juiz.br/sitepublico>



PROCESSO N° 28319
 115. 10
 ASSINATURA E CARIMBO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EMPREITEIRA A S CARTACHO LTDA

NIRE: 332.0663858-0 Protocolo: 80-2020/106811-7 Data do protocolo: 25/06/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/06/2020 SOB O NÚMERO 00003888371 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 79B9B33FAEBE1D9481560B062AF3CB140EA91DF9989D8D05C67C944889BE91DF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 7/8





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
 RJP2000097698

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
 EMPREITEIRA A S CARTACHO LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
 04.235.561/0001-20

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

209 Alteracao de endereco entre municipios dentro do mesmo estado

Número de Controle: RJ10969706 - 04235561000120

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME
 ALCIMAR SILVEIRA CARTACHO

CPF
 010.147.317-63

LOCAL E DATA
 SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ, 25/06/20

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
 CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

R
J

NOME
ALCIMAR SILVEIRA CARTACHO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
072002421 DETRAN RJ

CPF
010.147.317-63

DATA NASCIMENTO
12/05/1968

FILIAÇÃO
ALCI DA SILVA CARTACHO

MARIA LUISA SILVEIRA CARTACHO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
00054995020

VALIDADE
08/04/2026

1ª HABILITAÇÃO
15/01/1988

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PEDRO DA ALDEIA, RJ

DATA EMISSÃO
04/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

93847040730
RJ306006170

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2227092506

2227092506

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PROCESSO N.º 20319
115. [Assinatura]
ASSINATURA E CARIMBO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 28379

Número de Folhas 13

A/AO Comli

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 19/12/2025.

Assinatura do Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 28379/2025

Ass.: Fls. 14

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 082/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 26065/2025

À SEADM,

Cumprimentando-a, considerando que os questionamentos exarados por **EMPREITEIRA A S CARTACHO LTDA**, são de ordem técnica, servimo-nos do presente para solicitar que essa Douta Secretaria emita parecer conclusivo no que tange à presente **IMPUGNAÇÃO**.

No que tange aos preços estimados, solicito que o presente processo seja encaminhado ao Departamento de Compras para manifestação.

Outrossim, mister se faz salientar que o certame em epígrafe está agendado para o dia 24 de dezembro do ano corrente.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 22 de dezembro de 2025.


CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREGOEIRO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2025

Processo nº 28379/2025

À COMLI,

A presente impugnação, tempestivamente protocolada pela Empreiteira A. S. Cartacho Ltda., versa sobre questões relativas à composição dos preços unitários e à metodologia de fixação dos valores para os itens do Anexo I-A do edital do Pregão Eletrônico nº 082/2025.

Observa-se que a matéria controvertida nesta impugnação (nº 28379/2025) é substancialmente idêntica àquela suscitada no processo de impugnação anterior nº 27550/2025, protocolado pela mesma empresa em 09 de dezembro de 2025.

O processo nº 27550/2025, que versa sobre questionamentos relativos à composição de preços unitários para instalação de aparelhos de ar-condicionado (item 7 do Anexo I-A), encontra-se em andamento junto ao Departamento de Custos e Orçamentos (DECOP).

Cumprir informar que, em razão da complexidade técnica e econômica envolvida na análise adequada desta matéria, o referido departamento responsável pela análise da composição dos valores unitários solicitou manifestação expressa tanto da Procuradoria Geral do Município quanto da Controladoria Municipal do Município de Araruama/RJ, a fim de que se proceda ao exame jurídico e de conformidade dos pontos controvertidos.

Tal procedimento demandou tempo adicional para análise, dada a necessidade de coordenação entre os órgãos técnicos, jurídicos e de controle interno.

Considerando que:

- A matéria versada na presente impugnação (nº 28379/2025) é idêntica àquela sob análise no processo nº 27550/2025;
- A resposta técnica, jurídica e administrativa ao questionamento depende das manifestações em trâmite junto à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Municipal;
- A prolação de resposta uniforme e coerente aos dois processos de impugnação é essencial para garantir a segurança jurídica e a isonomia do procedimento;



Proc 28379/2025
fls 16



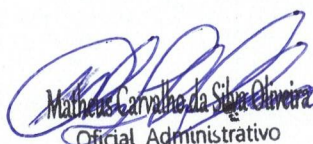
ARARUAMA

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

Recomenda-se que a resposta ao presente processo nº 28379/2025 aguarde a conclusão da análise do processo nº 27550/2025, momento em que as manifestações dos órgãos competentes permitirão resposta fundamentada e conclusiva aos questionamentos suscitados.

Assim, após recebimento das manifestações da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Municipal relativamente ao processo nº 27550/2025, os autos serão imediatamente remetidos à Comissão de Licitação para adoção das providências cabíveis no âmbito do pregão, com respostas adequadas a ambos os processos de impugnação.

Araruama/RJ, 22 de dezembro de 2025.


Matheus Carvalho da Silva Oliveira
Oficial Administrativo
Mat 134931-7

